

MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Reforma cobertura ginásio
ESCOLA MAURICIO GERMER**

Obra: **Reforma ginásio**

Local: **Rua Saudades – Bairro Vila Germer - Timbó SC**

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **Reforma da cobertura do ginásio (ESCOLA MAURICIO GERMER).**

Esta obra tem por objetivo ampliação de sala de aula, manutenção da edificação no que se refere a cobertura em geral, a instalação sanitária, demolição de parede para recolocação de esquadria, demolição de contra piso e muro, sendo necessária para a mesma a troca do madeiramento, telhas, adequações das instalações, refazer muro e contra piso, adaptação do sistema preventivo.

Contatos:

Prefeitura Municipal de Timbó SC

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

(47) 3382-3655 – ramal 246.

Diego Rodrigo Ferrari

Engenheiro Civil

CREA/SC 130467-2

2. Memorial Descritivo

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização das placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A reforma irá seguir o estipulado neste memorial, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Considerações Gerais

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Antes do inicio dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Secretaria de

Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

6. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

7. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada, já construídos ou existentes em função da realização dos serviços da mesma.

8. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

9. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado a contratante o dia e horário da visita.

10. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

11. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

12. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

13. A contratada poderá utilizar as instalações EXISTENTES (elétrica, sanitária, etc) da ESCOLA, com solicitação prévia a coordenação da instituição.

ESPECIFICAÇÕES

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1. DESPESAS INICIAIS: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. BARRACÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar **NR-18**, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

1.3. PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do início das atividades placa com dimensões (3,0x1,5)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.4. TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO: A contratada deverá fazer a colocação de uma chapa de compensado na parte onde será refeito o muro, impedindo o avanço de pessoas sobre a obra, tendo como dimensões esp. de 6mm e altura de 1,10m com pintura a cal na parte da rua.

2. – ESQUADRIAS

2.1. PORTA: Será executado porta veneziana de alumínio na cor natural de abrir nas dimensões especificadas no projeto.

3. – PAVIMENTAÇÃO INTERNA

3.1. RECUPERAÇÃO DE TACO: Deverá ser executado a recuperação do taco da quadra de esporte com os devidos equipamentos e colas para a fixação do material na quadra.

4. – COBERTURA

4.1. TERÇA PRE-FABRICADA: Deverá ser executado a retiradas das terças danificadas e ser substituída por terças novas com as devidas dimensões para a sustentação.

4.2. TELHAS FIBROCIMENTO: Deverá ser executado a substituição das telhas danificadas e nos locais onde não foram arrancadas por telhas de fibrocimento novas com espessura de 6mm, onduladas, onde não será aceito goteiras ou qualquer outro tipo de defeito no telhado.

4.3. CALHAS: Deverá ser executado a substituição das calhas danificadas por calhas novas.

4.4. TELHAS CERAMICAS: Deverá ser executado a recuperação dos beirais e outras partes do telhado com telhas novas de mesma qualidade e dimensões que a existente.

5. – LIMPEZA

5.1. LIMPEZA ENTULHOS: A contratada deverá realizar a limpeza de todos os entulhos que foram gerados pelas telhas, terças e outros tipos de objetos que foram danificados.

5.2. LIMPEZA ENTREGA DE OBRA: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços realizados e nos utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da instituição.

Todos os materiais oriundos do processo e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deveram ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada, incluindo as instalações provisórias (exemplo: barraco, bancadas e outros).

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – DEZEMBRO/2015

Diego Rodrigo Ferrari
Engenheiro Civil
CREA/SC 130467-2